



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 064/2019 – ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA, CELEBRADO EM 17/07/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 00112-00025870/2019-70

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, (respondendo) **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no CSIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 09, CEP 71.250-130, inscrita no CNPJ sob o número 00.526.899/001-80 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº M-376.181 e inscrito no CPF sob nº 175.058.796-34, residente e domiciliado na SHIN QI 09 Conjunto 05 Casa 01 - Lago Norte - Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [22669358](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer DJ, (Doc. SEI nº [32087026](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº [32958056](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº [32958802](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [00112-00025870/2019-70](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é Acréscimo, bem como, supressão de valor do **Contrato nº 064/2019 – ASJUR/PRES**; cuja finalidade é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Bases Descentralizadas móveis para o SAMU, no seguinte endereço: (SGAN Quadra 905, Lote D, Asa Norte - Brasília - DF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 85.433,94 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente **24,98% (vinte e quarto inteiros e noventa e oito centésimos por cento)** do valor original do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 19.480,05 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de **5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento)**, do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após ajustes, o valor original do Contrato passará de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)** para **R\$ 407.953,89 (quatrocentos e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata o presente Termo Aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 10.302.6202.3736.0001, Natureza da Despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 16/12/2019, (Doc. SEI/GDFI nº [32913618](#)) e **Nota de Empenho nº 2019NE03561**, datada de 20/12/2019, no valor de **R\$ 65.953,89 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, (Doc. SEI nº [33234849](#)), ambas emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$3.297,69 (três mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 064/2019 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CÂNDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES (respondendo)

DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8**,



Diretor(a) de Edificações-Substituto(a), em 27/12/2019, às 08:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/12/2019, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **33291481** código CRC= **8DEA247E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00025870/2019-70

Doc. SEI/GDF 33291481